Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 055/2021

De: Rudnei A. - GAB.RUDNEI

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 12/08/2021 às 08:59:59

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.JOÃO, GAB.JÚLIO

PROJETO DE LEI

Documento de Origem:
Protocolo

Data da apresentação*:
12/08/2021

Regime de Tramitação*:
Ordinária

Em Tramitação?:
Sim

Status da Tramitação?:
Aguardando despacho

Bom dia,

Para protocolar.

–

Rudnei de Amorim
Vereador

Anexos:

Projeto_de_Lei_Maria_Sueli_Matias_Moresco.odt
Projeto_de_Lei_Maria_Sueli_Matias_Moresco.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rudnei de Amorim	12/08/2021 09:00:13	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

PROJETO DE LEI Nº /2021

DENOMINA DE "MARIA SUELI MATIAS MORESCO" O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA.

O Prefeito de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Maria Sueli Matias Moresco, a rua situada no bairro Oliveira.

Parágrafo Único Trata-se de uma rua localizada no Bairro Oliveira, com Latitude -27.18891, Longitude -48.78347.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 12 de agosto de 2021.

RUDNEI DE AMORIM
Vereador

JUSTIFICATIVA

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): MARIA SUELI MATIAS MORESCO

DATA NASC: 30/01/1960
DATA DE FALECIMENTO: 12/05/2008
LOCAL: Tijucas

FILIAÇÃO:

PAI: MANOEL DURVAL MATIAS

MÃE: ADÉLIA MARIA CORRÊA MATIAS

NOME DOS FILHOS:	ESTADO CIVIL:
Cleonice Moresco Treinot	Casada
Clarice Moresco	Solteira
Juliana Moresco	Solteira
Suelen Moresco	Solteira
	-
	-

ATIVIDADES PROFISIONAIS:

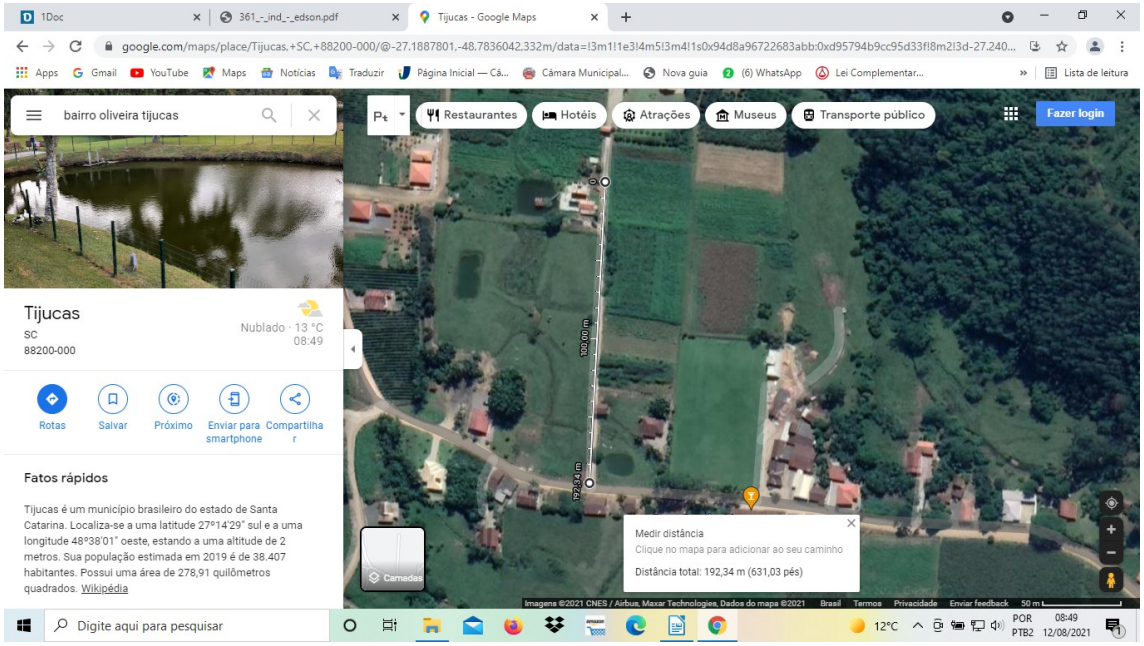
Do lar

MOTIVOS DA HOMENAGEM:

Colaborava com a Igreja Católica São José, ajudava na Associação Esporte Clube Itatiaia no Bairro Oliveira, Tijucas. Sempre prestativa com os Moradores do Bairro, um exemplo de cidadã, que levava uma vida simples e humildade, mas não media esforços para ajudar o próximo.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Juliana Moresco (Filha)



Rudnei de Amorim
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 055/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 12/08/2021 às 09:27:34

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Legislativo, registrado no SAPL sob o n° 55/2021, que DENOMINA DE “MARIA SUELI MATIAS MORESCO” O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA.

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 055/2021

De: Rudnei A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 13/08/2021 às 09:41:31

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

055_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rudnei de Amorim	13/08/2021 09:41:44	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Mauricio Poli	16/08/2021 10:01:47	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72
Maickon Campos Sgrott	16/08/2021 10:11:37	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Nadir Olindina Amorim	16/08/2021 11:09:22	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 055/2021 que **DENOMINA DE "MARIA SUELI MATIAS MORESCO" O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA.**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 055/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 12/08/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação e, o recebe em regime de urgência.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 055/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 13 de agosto de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 055/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 16/08/2021 às 08:48:18

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ, GAB.JOÃO, GAB.JÚLIO

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis_de_Tijucas___SC_2_.pdf
SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo_2_.pdf



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DENOMINA DE “MARIA SUELI MATIAS MORESCO” O NOME DA RUA

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

DENOMINA DE “MARIA SUELI MATIAS MORESCO” C em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CMARIA+SUELI+MATIAS+MORESCO%E2%80%9D+O+NOME+DA+RUA&page=1)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CMARIA+SUELI+MATIAS+MORESCO%E2%80%9D+O+NOME+DA+RUA&
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CMARIA+SUELI+MATIAS+MORESCO%E2%80%9D+O+NOME+DA+RUA&
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CMARIA+SUELI+MATIAS+MORESCO%E2%80%9D+O+NOME+DA+RUA&page=0)

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade (https://leismunicipais.com.br/privacidade)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Continuar

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa Textual

Pesquisar

DENOMINA DE “MARIA SUELI MATIAS MORESCO” O NOME DA RUA

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 4473 registros
Registros 1 a 10 de 4473

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 55 de 2021
DENOMINA DE “MARIA SUELI MATIAS MORESCO” O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 16 de 2014
DENOMINA DE CANTO DOS MATIAS, A RUA QUE IDENTIFICA.
Texto Original: Clique aqui

Norma Jurídica: Portaria nº 13, de 10 de janeiro de 2014
PORTARIA N° 013/2014 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS; R E S O L V E: ART. 1º. NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE A LEI 8666/93 ASSIM PREVER. ART. 2º. FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTES SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E, SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, QUAIS SEJAM: CARLOS MATIAS CARDOSO - PRESIDENTE JANAINA PEREIRA CORREIA – SECRETÁRIA KATIA ROSA COSTA - MEMBRO GILVANE SOARES - MEMBRO ART. 3º. FICA DESIGNADO COMO MEMBRO SUPLENTE A SERVIDORA IZABEL CRISTINA MORESCO. ART. 4º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. GABINETE DA PRESIDENTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2014. SÉRGIO MURILO CORDEIRO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Norma Jurídica: Portaria nº 14, de 21 de janeiro de 2014
PORTARIA N° 014/2014 DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DETIJUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS; R E S O L V E: NOMEAR PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO, NA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADEPREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE, OS SERVIDORES CARLOS MATIAS CARDOSO (MATRÍCULA 120), E JANAINA PEREIRA (MATRÍCULA 92). PARA A EQUIPE DE APOIOFICAM NOMEADOS OS SEGUINTES SERVIDORES: KATIA ROSA COSTA(MATRÍCULA 128), GILVANE SOARES(MATRÍCULA 105) EIZABEL CRISTINA MORESCO (MATRÍCULA ACT 028). OS PREGOEIROS E A EQUIPE DE APOIO DESENVOLVERÃO SUAS ATIVIDADES PARA CONDUÇÃO E JULGAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE ACIMA MENCIONADA, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO, QUE ASSINARÃO OS ATOS CORRESPONDENTES. OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS MOLDES PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO PÁTRIA EM VIGOR, SOBRETUDO NO QUE PREVÊ A LEI 10.520/2008, E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI 8.666/1993, COM AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. ESTAPORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 21 DE JANEIRO DE 2014. SÉRGIO MURILO CORDEIRO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 23 de 2021
DENOMINA DE “MARIA CARDOSO FERREIRA” O NOME DA RUA NO MORRETES.
Texto Original: Clique aqui

Resultados - Foram encontrados 4473 registros
Registros 1 a 10 de 4473

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 14 de 2016
DENOMINA DE MARIA DELCASTAGNE MARCHI, A RUA QUE IDENTIFICA
Texto Original: Clique aqui

Documento Acessório: Parecer - JURÍDICO de 27/04/2021 por

Texto Original: Clique aqui

Documento Acessório: Parecer - CCJ de 15/06/2021 por

Texto Original: Clique aqui

Documento Acessório: Ata de Reunião - CEDH de 22/06/2021 por

Texto Original: Clique aqui

Documento Acessório: Ata de Reunião - CEDH de 22/06/2021 por

Texto Original: Clique aqui

« Anterior | Próxima »

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 055/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 16/08/2021 às 09:27:52

Bom dia, Segue para parecer.

Anexos:

055_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	16/08/2021 10:04:47	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 055/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 16 de agosto de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 055/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 23/08/2021 às 11:55:19

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

_

Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Anexos:

PARECER_JURIDICO_103_2021_NOME_DE_RUA_PL_55_Rudnei.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Voigt Severiano	23/08/2021 11:55:30	1Doc	VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

Referência: Projeto de Lei n. 055/2021
Autor: Rudnei de Amorim
Ementa: DENOMINA DE "MARIA SUELI MATIAS MORESCO" O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA.

PARECER JURÍDICO N. 103/2021

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer Parecer Jurídico ao projeto supramencionado de autoria do Legislativo. Observa-se que o Projeto em análise contempla anexo justificativa com denominação escolhida**.** Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

> **Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: [...]**
> **XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. [...]**

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao

> Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.
> Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, **no caso consta o falecimento em 12 de Maio 2.008**.

Cabe aos Vereadores analisarem o mérito. Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais.

III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE, recomendo que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 23 de Agosto de 2021.

VINICIUS VOIGT SEVERIANO
Procurador-Geral
OAB/SC 37.087

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 055/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 23/08/2021 às 19:46:57

Bom dia, Segue despacho para as comissões.

Anexos:

055_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	24/08/2021 08:34:21	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 055/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CEDH.**

Tijucas, 23 de agosto de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 055/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 24/08/2021 às 12:42:58

Encaminha-se anexo Ofício Nº 222 enviado à Sec. Obras solicitando as informações.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

OFICIO_SECRETARIA_DE_OBRAS_RUA_MARIA_SUELI_MATIAS_MORESCO_OLIVEIRA.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	24/08/2021 12:43:10	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

OFÍCIO

Tijucas/SC, 24 de agosto de 2021.

Ao
Senhor Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Vilson Natálio Silvino

Assunto: Solicitação de informações acerca da referida propositura.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar manifestação do Poder Executivo acerca da viabilidade e oportunidade do Projeto de Lei nº 055/2021 de origem do Legislativo, com a Ementa: "DENOMINA DE MARIA SUELI MATIAS MORESCO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO OLIVEIRA ", conforme anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 055/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 13/09/2021 às 08:35:40

Segue anexo o Parecer Técnico 305/2021 da Secretaria de Obras.

Atenciosamente,

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

PARECER_305_2021_RUA_MARIA_SUELI_MATIAS_MORESCO.jpg

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	13/09/2021 08:35:49	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 055/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Claudemir C.

Data: 13/09/2021 às 09:11:20

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 055/2021 ao Vereador Claudemir Correia à Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	13/09/2021 09:11:28	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 055/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 13/09/2021 às 10:07:05

Encaminha-se Memorando de convocação para Reunião dia 16/09/2021 às 10h.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

MEMORANDO_REUNIAO_16_09_2021_CCJ.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	13/09/2021 10:07:18	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 10 de setembro de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 16 de setembro de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 055/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 17/09/2021 às 11:24:27

Encaminha-se o Parecer e Ata da Reunião do dia 16/09/2021.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

ATA_2021_CCJ_PROJETO_RUAS_SINESIO_CASAS_BRIGIDA_ZANCANARO_MARIA_SUELI_M_MORESCO_CAPT_AGUAS_CHUVA
PARECER_DENOMINA_DE_MARIA_SUELI_MORESCO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	17/09/2021 11:24:47	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Cláudio Eduardo de Souza	17/09/2021 12:39:02	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59
Claudemir Correia	23/09/2021 08:18:33	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2021

Às dez horas do décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Cláudio Eduardo de Souza, Claudemir Correia, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei Nº 043/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "DENOMINA DE SINÉSIO CASAS UMA SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA". O Presidente da Comissão o Vereador Maickon Campos Sgrott havia se designado Relator do Projeto. O Parecer do Relator foi pela não aprovação do Projeto, optando pelo Arquivamento do mesmo devido o Nome do homenageado já ter sido homenageado ora de acordo com a Lei Nº 2644/2016 que dera nome a mesma via. Colocado em discussão o Parecer do Projeto obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 053/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Maurício Poli com a ementa: "DENOMINA DE BRÍGIDA ZANCANARO PICOLI A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA". O Presidente da Comissão o Vereador Maickon Campos Sgrott havia se designado como Relator do Projeto em comento. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Nº 053/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 055/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Rudnei de Amorim com a ementa: "DENOMINA DE "MARIA SUELI MATIAS MORESCO O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA". O Presidente da Comissão havia designado para Relatoria o Vereador Claudemir Correia. Colocaram em discussão o Projeto de Lei Nº 055/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 057/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Cláudio de Oliveira com a ementa: "ESTABELECE, O PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVA, PARA FINS NÃO POTÁVEL E INSTITUI SUA OBRIGATORIEDADE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS". O Presidente da Comissão havia designado para a Relatoria o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 057/2021, obtendo aprovação de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 058/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Écio Hélio de Mello com a ementa: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC A INSTALAÇÃO DE PIPÓDROMOS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia, e optaram por verificar novamente retirando da Pauta, ficando para uma próxima Reunião. Dando continuidade o Projeto de Lei Nº 066/2021 de autoria do Poder Legislativo dos Vereadores Erivelto Leal dos Santos e Cláudio Eduardo de Souza com a ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA ESCOLINHA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 066/2021, obtendo aprovação favorável de

todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 060/2021 de autoria do Poder Legislativo da Vereadora Nadir Olindina Amorim com a ementa: "DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E AUTISTAS COM DEFICIÊNCIA EM CRECHES, EM PRÉ-ESCOLAS E EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 060/2021, optaram por colocar uma Emenda Modificativa e obtendo aprovação favorável de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 061/2021 de autoria do Poder Legislativo da Vereadora Nadir Olindina Amorim com a ementa: "INSTITUI A CAMINHADA ROSA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 061/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 062/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA SPATHODEA CAMPANULATA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ESPATÓDEA, BISNAGUEIRA, TULIPEIRA-DO-GABÃO, XIXI-DE-MACACO OU CHAMA-DA-FLORESTA E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NA CIDADE DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 062/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos à Comissão, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente
CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
CLAUDEMIR CORREIA
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maickon Campos Sgrott – Presidente
Claudemir Correia – Membro
Cláudio Eduardo de Souza - Membro

Referência: Projeto de Lei N° 055/2021
Autor: Poder Legislativo (Rudnei de Amorim)
Ementa: DENOMINA DE "MARIA SUELI MATIAS MORESCO" O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA.

PARECER N° /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 13 de setembro de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Vereador Maickon Campos Sgrott designou-se como Relator do Projeto de Lei N° 055/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1°. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2°. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I – RELATÓRIO

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 23/08/2021 para emissão de Parecer, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

A Proposição em análise tramita nessa Casa por iniciativa do Vereador Rudnei de Amorim, tendo por objeto dar nome a uma Rua no Bairro Oliveira. Onde primeiramente ao chegar a esta Comissão foi enviado Ofício N° 222/2021 à Secretaria de Obras no dia 23/08/2021 solicitando informações a respeito da viabilidade e oportunidade do objeto do Projeto em comento, onde retornou a resposta no dia 09/09/2021 com o Parecer Técnico N° 305 aprovado.

Cabe ao Município por força do art. 30 da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Tijucas estabelece em seu Artigo 6°, inciso I, que cabe ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Uma vez que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, concernente à proposição que é "denominar nome a uma Rua".

Ainda, acrescenta-se que não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, o que se conclui-se que a iniciativa das Leis que dela se ocupem somente pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica do Município de Tijucas prevê acerca do assunto:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos, mediante voto secreto; salvo deliberação do Plenário;

(...)

Por conseguinte sobre a matéria, a Lei Nº 2458/2013 é que regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, que:

Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

A mencionada Lei veda denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 12/05/2008.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Por fim, ressalta-se que o Projeto em comento atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação, conforme o Parecer Jurídico N° 103/2021.

II – VOTO DO RELATOR

Em face do supraexposto, não econtrando qualquer afronta aos princípios constitucionais o Parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei N° 055/2021**.**

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2021.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO PROJETO DE LEI N° 055/2021

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente
(X)de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
(X)de acordo ( ) em desacordo
( )abstenção

CLAUDEMIR CORREIA
Membro
(X)de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 055/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 17/09/2021 às 11:33:45

Favor desconsiderar o Despacho 11 e encaminha-se novamente o Parecer e a Ata da Reunião.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

ATA_2021_CCJ_PROJETO_RUAS_SINESIO_CASAS_BRIGIDA_ZANCANARO_MARIA_SUELI_M_MORESCO_CAPT_AGUAS_CHUVA
PARECER_DENOMINA_DE_MARIA_SUELI_MORESCO_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	17/09/2021 11:34:02	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Cláudio Eduardo de Souza	17/09/2021 12:40:06	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59
Claudemir Correia	23/09/2021 08:18:10	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2021

Às dez horas do décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Cláudio Eduardo de Souza, Claudemir Correia, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei Nº 043/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "DENOMINA DE SINÉSIO CASAS UMA SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA". O Presidente da Comissão o Vereador Maickon Campos Sgrott havia se designado Relator do Projeto. O Parecer do Relator foi pela não aprovação do Projeto, optando pelo Arquivamento do mesmo devido o Nome do homenageado já ter sido homenageado ora de acordo com a Lei Nº 2644/2016 que dera nome a mesma via. Colocado em discussão o Parecer do Projeto obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 053/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Maurício Poli com a ementa: "DENOMINA DE BRÍGIDA ZANCANARO PICOLI A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA". O Presidente da Comissão o Vereador Maickon Campos Sgrott havia se designado como Relator do Projeto em comento. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Nº 053/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 055/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Rudnei de Amorim com a ementa: "DENOMINA DE "MARIA SUELI MATIAS MORESCO O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA". O Presidente da Comissão havia designado para Relatoria o Vereador Claudemir Correia. Colocaram em discussão o Projeto de Lei Nº 055/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 057/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Cláudio de Oliveira com a ementa: "ESTABELECE, O PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVA, PARA FINS NÃO POTÁVEL E INSTITUI SUA OBRIGATORIEDADE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS". O Presidente da Comissão havia designado para a Relatoria o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 057/2021, obtendo aprovação de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 058/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Écio Hélio de Mello com a ementa: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC A INSTALAÇÃO DE PIPÓDROMOS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia, e optaram por verificar novamente retirando da Pauta, ficando para uma próxima Reunião. Dando continuidade o Projeto de Lei Nº 066/2021 de autoria do Poder Legislativo dos Vereadores Erivelto Leal dos Santos e Cláudio Eduardo de Souza com a ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA ESCOLINHA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 066/2021, obtendo aprovação favorável de

todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 060/2021 de autoria do Poder Legislativo da Vereadora Nadir Olindina Amorim com a ementa: "DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E AUTISTAS COM DEFICIÊNCIA EM CRECHES, EM PRÉ-ESCOLAS E EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 060/2021, optaram por colocar uma Emenda Modificativa e obtendo aprovação favorável de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 061/2021 de autoria do Poder Legislativo da Vereadora Nadir Olindina Amorim com a ementa: "INSTITUI A CAMINHADA ROSA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 061/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 062/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA SPATHODEA CAMPANULATA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ESPATÓDEA, BISNAGUEIRA, TULIPEIRA-DO-GABÃO, XIXI-DE-MACACO OU CHAMA-DA-FLORESTA E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NA CIDADE DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 062/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos à Comissão, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente
CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
CLAUDEMIR CORREIA
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maickon Campos Sgrott – Presidente
Claudemir Correia – Membro
Cláudio Eduardo de Souza - Membro

Referência: Projeto de Lei N° 055/2021
Autor: Poder Legislativo (Rudnei de Amorim)
Ementa: DENOMINA DE "MARIA SUELI MATIAS MORESCO" O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA.

PARECER N° /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 13 de setembro de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Vereador Maickon Campos Sgrott designou-se como Relator do Projeto de Lei N° 055/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1°. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2°. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I – RELATÓRIO

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 23/08/2021 para emissão de Parecer, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

A Proposição em análise tramita nessa Casa por iniciativa do Vereador Rudnei de Amorim, tendo por objeto dar nome a uma Rua no Bairro Oliveira. Onde primeiramente ao chegar a esta Comissão foi enviado Ofício N° 222/2021 à Secretaria de Obras no dia 23/08/2021 solicitando informações a respeito da viabilidade e oportunidade do objeto do Projeto em comento, onde retornou a resposta no dia 09/09/2021 com o Parecer Técnico N° 305 aprovado.

Cabe ao Município por força do art. 30 da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Tijucas estabelece em seu Artigo 6°, inciso I, que cabe ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Uma vez que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, concernente à proposição que é "denominar nome a uma Rua".

Ainda, acrescenta-se que não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, o que se conclui-se que a iniciativa das Leis que dela se ocupem somente pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica do Município de Tijucas prevê acerca do assunto:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos, mediante voto secreto; salvo deliberação do Plenário;

(...)

Por conseguinte sobre a matéria, a Lei Nº 2458/2013 é que regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, que:

Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

A mencionada Lei veda denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 12/05/2008.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Por fim, ressalta-se que o Projeto em comento atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação, conforme o Parecer Jurídico N° 103/2021.

II – VOTO DO RELATOR

Em face do supraexposto, não econtrando qualquer afronta aos princípios constitucionais o Parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei N° 055/2021**.**

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR CORREIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO PROJETO DE LEI N° 055/2021

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente
(X)de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
(X)de acordo ( ) em desacordo
( )abstenção

CLAUDEMIR CORREIA
Membro
(X)de acordo ( ) em desacordo
( ) abstenção

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 055/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 17/09/2021 às 11:35:45

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 055/2021 à Comissão de Educação.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	17/09/2021 11:35:58	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 055/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 20/09/2021 às 09:16:27

Segue em anexo memorando de convocação para reunião dia 23/09 as 9h.

_

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

MEMORANDO_001_2021_CEDH_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	20/09/2021 09:16:48	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Nadir Olindina Amorim	20/09/2021 09:52:28	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

Memorando nº. 00/2021/CEDH
Tijucas/SC, 09 de março de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH
Câmara Municipal de Tijucas – SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Cláudio de Oliveira, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH, convoca os membros para participar da reunião , no dia 11 de março de 2021, no horário das 9:00 h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Respeitosamente,

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 055/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 27/09/2021 às 07:18:44

Segue em anexo ata e Parecer referente projeto.

_

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

ATA_02_2021_CEDH_22_09.pdf
PARECER_CEDH_PL_55_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	27/09/2021 07:20:07	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	27/09/2021 07:40:34	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	27/09/2021 10:25:29	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E00-4682-986C-A60A**

DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ata 2021

Às nove horas do vigessimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação**,** Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelto Leal dos Santos, estando todos presentes, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, o Projeto de Lei Nº 39/2021 do Legislativo de autoria dos vereadores Nadir de Amorim que **"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 39/2021, obtendo aprovação de todos vereadores. Dando continuidade o Projeto de Lei 53/2021 de autoria do Vereador Maurício Polio que **"DENOMINA DE BRIGIDA ZANCANARO PICOLI A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira nomeou Nadir de Amorim como relatora do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 53/2021, obtendo aprovação de todos. Dando continuidade o Projeto de Lei 55/2021 de autoria do Vereador Rudinei Amorim que **"DENOMINA DE "MARIA SUELI MATIAS MORESCO" O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira nomeou-se como relatora do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 55/2021, obtendo aprovação de todos. Dando continuidade o Projeto de Lei 60/2021 de autoria da vereadora Nadir de Amorim com a ementa que **DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM AUTISMO E/OU DEFICIÊNCIA, EM CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira nomeou Nadir de Amorim como relatora do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 60/2021, obtendo aprovação de todos Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Presidente
NADIR OLINDINA AMORIM
Membro
ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 55/2021, de autoria da vereadora Rudinei Amorim que **"DENOMINA DE "MARIA SUELI MATIAS MORESCO" O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA.**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou-se para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde;

III – comunicações;

IV – obras públicas;

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;

X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;

XI – indústria;

XII – comércio;

XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos III e IV*****,** necessitando a análise em questão:

III – comunicações;

IV – obras públicas;

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 55/2021 menciona que: *Fica denominada de Maria Sueli Matias Moresco, a rua situada no bairro Oliveira.*

III. DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 55//2021 é pela ***APRECIAÇÃO e APROVAÇÃO da proposição***.

Tujucas, 23 de setembro de 2021.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Relator

PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Claudio de Oliveira	**Nadir De Amorim**	**Erivelto Leal dos Santos**
Presidente	**Secretaria**	**Membro**
( ) De acordo	( ) De acordo	( ) De acordo
( ) Descordo	( ) desacordo	( ) Desacordo
( ) Abstenção	( ) Abstenção	( ) Abstenção

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16- 055/2021

De: Rudnei A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 25/10/2021 às 21:28:47

Bom dia,

Projeto aprovado em 2ª votação.

–

Rudnei de Amorim
Vereador